

correspondente.

Art 4º - Esta lei tem efeito retroativo e vigorará a partir de 1º de Janeiro de 1.964, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Anchieta em 20 de Agosto de 1.964.

Orestes Gheller
Orestes Gheller
Prefeito Municipal

Orestes Gheller, Prefeito Municipal
Esta Lei foi devidamente registrada nesta Secretaria no livro 1 e publicada em 20 de Agosto de 1.964
Amay Antonio Chitto, Secretário Geral.

Lei Nº 42/64

Autoriza aquisição de relógio Ponto

Orestes Gheller, Prefeito Municipal de Anchieta

Faço saber que a Câmara Municipal Decreta e, eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art 1º - Fica Chefe do Executivo autorizada a adquirir para a Prefeitura Municipal um relógio ponto.

Art 2º Para ocorrer as despesas desta Lei servirá o exesso de arrecadação, verificado no decorrer do exercício.

Art 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Anchieta 20 de Agosto de 1.964.

Orestes Gheller
Orestes Gheller
Prefeito Municipal

Orestes Gheller, Prefeito Municipal.

Esta Lei foi registrada e publicada nesta Secretaria aos 20 de Agosto de 1.964.

Amay Antonio Chitto, Secretário Geral.

Lei Nº 43/64

Da contribuição de melhorias.

Orestes Gheller, Prefeito Municipal, faz saber a